



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA Gabinete do Prefeito

Lei n.º 2.626/2007.

Autoriza a desafetação de área de terra de propriedade do Município e incorpora aos bens dominiais e autoriza o Poder Executivo a doar a Clínica Nossa Senhora das Dores, suprimindo sua destinação primitiva, a área que especifica.

O **Prefeito do Município de Timbaúba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Timbaúba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica desafetada da primitiva condição de bem indisponível e categoria de bem de uso comum, passando à condição de bem disponível e categoria de bem dominial do município, a área de terra localizada no Loteamento Brasília, destinada a uma rua dentro da Quadras D, que dá acesso aos lotes 8, 9, 10, 11, 12, 13, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, com superfície de 719 m².

Art. 2º. A área objeto da presente desafetação, destinar-se-á precipuamente para fins de doação à Clínica Nossa Senhora das Dores, com o fim de ampliação de suas instalações.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar a faixa de terra desafetada, suprimindo a destinação primitiva.

Art. 4º. A Escritura Pública de Doação e a conseqüente Matrícula Imobiliária conterão cláusula restritiva estabelecendo que a área doada será única e exclusivamente para ampliação da sede da Clínica Nossa das Dores, devendo ser respeitada a destinação da área verde.

Parágrafo Único: A infração ao disposto neste artigo importará na retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º. As despesas de escritura e registro serão pagas pela Clínica Nossa Senhora das Dores.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba-PE, em 30 de Novembro de 2007.


BARTOLOMEU FERREIRA LIMA
Prefeito